

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.644, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1972 (D.O. 13.11.72)**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 102.233,87.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art.1.º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente da Secretaria de Saúde, o crédito especial de Cr\$ 102.233,87 (cento e dois mil,duzentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos) destinados a ocorrer às despesas com o fornecimento de água, luz e energia ao Sanatório de Maracanaú,de acordo com a seguinte discriminação:

- |   |                       |
|---|-----------------------|
| a) CAGECE - fornecimento d'água no período de janeiro de 1964 a dezembro de 1972....    | Cr\$ 72.233,87        |
| b) COELCE - fornecimento de luz e energia no período de janeiro a dezembro de 1972..... | <u>Cr\$ 30.000,00</u> |
|   | 102.233,87            |

Parágrafo Único - Para atender às despesas com esta lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular importância, de acordo com a seguinte classificação:

TITULOI-PODER EXECUTIVO

10.00.00-Secretaria de Saúde

10.01.00-Gabinete do Secretário

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.1.3-Instituições Estaduais

PASSA DE. Cr\$ 3.108.000,00

PARA. Cr\$ 3.005.766,13

(Redução Cr\$ 102.233,87)

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 1972.

**CESAR CALS**

**José Aires de Castro**

**João Alfredo Montenegro Franco**